



150

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (12/02/2020), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2020, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de concreto usinado e pedras para reparos e pavimentações conforme solicitação do Departamento de Obras. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VENCEDOR	VALOR UNIT
01	CONCRETO USINADO TIPO CK20	200 m <sup>3</sup>	CC DE FREITAS CONCRETO – EPP	R\$ 275,25
02	<b>PEDRA 01 (RESERVA DE COTA MPE)</b>	300 m <sup>3</sup>	PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA	R\$ 78,00
03	PEDRA GRADUADA	300 m <sup>3</sup>	PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA	R\$ 71,00
04	<b>PEDRISCO (RESERVA DE COTA MPE)</b>	300 m <sup>3</sup>	PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA	R\$ 78,00
05	PEDRISCO COM PÓ DE PEDRA MISTURADO PRONTO PARA MICRO PAVIMENTAÇÃO.	500 m <sup>3</sup>	PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA	R\$ 79,00
06	PÓ DE PEDRA	300 m <sup>3</sup>	PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA	R\$ 73,29

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **CC DE FREITAS CONCRETO – EPP e PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA - EPP**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

*[Handwritten signature]*  
Fayçal Melhem Chamma Junior  
- Pregoeiro Municipal -

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



58

**PARECER JURÍDICO Nº 012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**OPERAÇÃO:** Registro de Preço - Aquisição.

**OBJETO:** “Registro de preço para possível Aquisição de concreto usinado e pedras para reparos e pavimentação”.

**REQUISITANTES:** Departamento de Obras.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PAR ECER JURÍDICO**

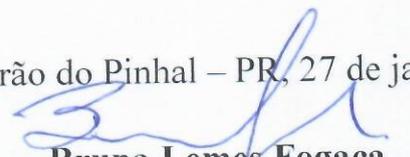
Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (parecer 24/01/2020). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Os objetos foram descritos de acordo com as solicitações das secretarias supra mencionadas, também anexada ao processo. Foram realizadas as pesquisas de mercado através de Orçamentos e Atas de Registro de Preço juntado ao feito.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 27 de janeiro de 2020.

  
**Bruna Lemes Fogaça**  
Advogada – OAB/PR 62.899



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

152

**Parecer Jurídico 032/2020**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**OPERAÇÃO:** aquisição – registro de preços.

**OBJETO:** “aquisição de concreto usinado e pedras para reparos e pavimentações conforme solicitação do Departamento de Obras”.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARECER**

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a aquisição acima citada.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária, cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

Os objetos foram descritos com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado e atas registro de preços, devidamente anexadas ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedora as empresas: CC DE FREITAS CONCRETO - EPP (lote 01); PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA (lotes 02, 03, 04, 05 e 06).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

A



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

---

153

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 17 de fevereiro de 2020.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546